



# MIRADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATO Nº 124/2022 ID-TCE/PR Nº 2026/2022

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, FERRAMENTAS E MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MIRADOR, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR – ESTADO DO PARANÁ		
CNPJ/MF: 75.475.442/0001-93	Inscrição Estadual: ISENTO	SIGLA: PMM
Endereço: Avenida Guaíra, 153	CEP 87840-000	
Cidade: MIRADOR	UF: PR	
Telefone: 44 3434-8000	FAX: 44 3434-8000	
Endereço Eletrônico: <a href="mailto:compras@mirador.pr.gov.br">compras@mirador.pr.gov.br</a>		
Nome do Responsável: <i>Fabiano Marcos da Silva Travain</i>		
Cargo: Prefeito	RG: 9.449.465 6 /SSP-PR	CPF: 052.989.279.04

CONTRATADA

MIRABLOCOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA		
CNPJ/MF: 45059856000170	Inscrição Estadual: 9092945410	
Endereço: RUA TIRADENTES	113 , Centro	
Cidade: MIRADOR	UF: PR	CEP: 87.840-000
Representante: <b>LUCIMARA ALVES DOS SANTOS</b>		
RG: 69804721	SSP/PR	CPF: 054.262.309-94

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo licitatório: **Pregão Eletrônico nº 026/2022**, o mesmo regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Pregão referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

JOELHO SOLD 50 MM	UNID	40	R\$ 2,68	R\$ 107,20
JOGO BATENTE MADEIRA	UNID	14	R\$ 175,00	R\$ 2.450,00
ABRAÇADEIRA DE NYLON 200X3,6MM - PACOTE COM 100 UNID	UNID	20	R\$ 13,50	R\$ 270,00
ABRAÇADEIRA DE NYLON 300X4,6MM - PACOTE COM 100 UNID	UNID	10	R\$ 31,50	R\$ 315,00



# MIRADOR

---

## PREFEITURA MUNICIPAL

ADAPTADOR C/ FLANGE ¾	UNID	26	R\$ 18,50	R\$ 481,00
ADAPTADOR C/ FLANGE 50 MM	UNID	20	R\$ 18,90	R\$ 378,00
ADITIVO IMPERMEAB. P/ CONCRETO E ARGAMASSA DE 5 LTS	UNID	15	R\$ 18,30	R\$ 274,50
ARAME FARPADO ROLO DE 1000 MTS	UNID	2	R\$ 910,00	R\$ 1.820,00
ARAME GAVALNIZADO 16 AWG 01KG 56 MTS	UNID	12	R\$ 23,50	R\$ 282,00
ARAME LISO ROLO DE 1000 MTS	UNID	2	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
ARAME SOLDA MIG 1.2MM ESAB WELD- 18KG	UNID	3	R\$ 73,00	R\$ 219,00
AREIA LAVADA MÉDIA	MTS	100	R\$ 41,00	R\$ 4.100,00
ARGAMASSA PCT DE 20KG	UNID	135	R\$ 10,50	R\$ 1.417,50
ARRUELA LISA 1/4	UNID	280	R\$ 0,08	R\$ 22,40
ARRUELA LISA 3/16	UNID	280	R\$ 0,09	R\$ 25,20
ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	UNID	41	R\$ 104,20	R\$ 1.042,00
BARRA DE FERRO REDONDA 1/2" MACIÇA LAMINADA – 6 METROS	UNID	10	R\$ 104,20	R\$ 1.042,00
BARRA DE FERRO REDONDA 1/4" MACIÇA LAMINADA – 6 METROS	UNID	10	R\$ 36,00	R\$ 360,00
BARRA DE FERRO REDONDA 3/8" MACIÇA LAMINADA – 6 METROS	UNID	10	R\$ 63,00	R\$ 630,00
BARRA DE FERRO REDONDA 5/16" MACIÇA LAMINADA – 6 METROS	UNID	10	R\$ 59,00	R\$ 590,00
BARRA DE FERRO REDONDA 5/8" MACIÇA LAMINADA – 6 METROS	UNID	10	R\$ 165,00	R\$ 1.650,00
BARRA FERRO ROSCA ¼	UNID	10	R\$ 4,68	R\$ 46,80
BARRA FERRO ROSCA 5/16	UNID	10	R\$ 6,70	R\$ 67,00



# MIRADOR

---

## PREFEITURA MUNICIPAL

BOIA DE ¾ P/ CAIXA D'AGUA	UNID	22	R\$ 6,99	R\$ 153,78
BOLSA CAPUDE	UNID	24	R\$ 5,60	R\$ 134,40
BOMBONA PLÁSTICA TIPO TAMBOR 200L AZUL	UNID	5	R\$ 225,00	R\$ 1.125,00
BROCHA RETANGULAR 210X170X75MM	UNID	30	R\$ 4,35	R\$ 130,50
BUCHA FU 10MM	UNID	1200	R\$ 0,26	R\$ 312,00
BUCHA MULTI USO 10MM	UNID	1600	R\$ 0,03	R\$ 48,00
CAIBRO DE CAMBARÁ 5CM X 5CM	MTS	130	R\$ 9,80	R\$ 1.274,00
CAIBRO DE PINOS 5CM X 5CM	MTS	550	R\$ 4,60	R\$ 2.530,00
CAIXA DE DESCARGA PVC BRANCA EXTERNA C-4/2 - CAPACIDADE 9 LITROS	UNID	24	R\$ 42,00	R\$ 1.008,00
CAIXA SIFONADA C ACABAMENTO 100X50X40	UNID	10	R\$ 10,90	R\$ 109,00
CAL HIDRATADA 20 KG	UNID	362	R\$ 11,90	R\$ 4.307,80
CAL VIRGEM 20KG	UNID	30	R\$ 9,50	R\$ 285,00
CANTONEIRA DE FERRO - 3/4 X 1/8 - 6M	BARRA	10	R\$ 105,32	R\$ 1.053,20
CANTONEIRA DE FERRO 1 X 1/8 - (6 MTS)	BARRA	10	R\$ 137,65	R\$ 1.376,50
CANTONEIRA DE FERRO 1X1/4 - (6 MTS)	BARRA	5	R\$ 235,98	R\$ 1.179,90
CANTONEIRA DE FERRO 2 X1/4 - (6 MTS)	BARRA	5	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
CANTONEIRA DE FERRO 2 X1/8 - (6 MTS)	BARRA	5	R\$ 249,32	R\$ 1.246,60
CHUVEIRO DUCHA 127 V POTENCIA 3700 WATTS	UNID	14	R\$ 45,00	R\$ 630,00
CHUVEIRO DUCHA 220 V POTENCIA 5400 WATTS	UNID	14	R\$ 48,00	R\$ 672,00



# MIRADOR

---

## PREFEITURA MUNICIPAL

CIMENTO 50KG	UNID	420	R\$ 28,50	R\$ 11.970,00
COLA P/ CANO PVC 75 G	UNID	17	R\$ 5,00	R\$ 85,00
COLUNA ARMADA 7X17X5/16	UNID	68	R\$ 114,00	R\$ 7.752,00
COTOVELO P/ ESGOTO DE 100MMX45°	UNID	30	R\$ 7,90	R\$ 237,00
COTOVELO P/ ESGOTO DE 50MM	UNID	30	R\$ 4,80	R\$ 144,00
CUBA EM INOX 47X30	UNID	2	R\$ 273,31	R\$ 546,62
CUMEEIRA INCLINAÇÃO 15° 110 CM ESPESSURA 6 MM	UNID	70	R\$ 50,00	R\$ 3.500,00
CUMEEIRA INCLINAÇÃO 30° 110 CM ESPESSURA 6 MM	UNID	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
DISCO DE CORTE PARA METAL DE 7 POL.	UNID	60	R\$ 6,50	R\$ 390,00
DISCO DE DESBASTE 180X6.4X22.23MM - 7 POLEGADAS	UNID	20	R\$ 13,25	R\$ 265,00
ELETRODO 6013 SERRALHEIRO 2,5MM	KG	30	R\$ 17,50	R\$ 525,00
ELETRODUTO CORRUGADO 25MM 50M	ROLO	17	R\$ 76,90	R\$ 1.307,00
ELETRODUTO CORRUGADO 32MM 25M	ROLO	11	R\$ 102,00	R\$ 1.122,00
ESCOVA DE AÇO 1/2 PARA MOTO ESMERIL	UNID	4	R\$ 76,99	R\$ 307,96
ESPAÇADOR PARA PISO NIVELADOR 1.5MM - 250 PEÇAS	PACOTE	25	R\$ 38,98	R\$ 974,50
FECHADURA EXTERNA – METAL	UNID	53	R\$ 37,95	R\$ 2.011,35
FECHADURA INTERNA- METAL	UNID	53	R\$ 32,50	R\$ 1.722,50
FECHO CHATO COM PORTA-CADEADO 5 POL PORTEIRA/PORTÃO/CANIL	UNID	5	R\$ 9,98	R\$ 49,90
FERRO CHATO 1 X 1/4 - (6 METROS)	UNID	10	R\$ 151,32	R\$ 1.513,20



# MIRADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL

FERRO CHATO 1.1/2 X 1/4 - (6 METROS)	UNID	5	R\$ 211,95	R\$ 1.059,75
FERRO CHATO 1.1/2 X 1/8 - (6 METROS)	UNID	5	R\$ 130,64	R\$ 653,20
FERRO CHATO 1.1/4 X 3/16 - (6 METROS)	UNID	5	R\$ 144,64	R\$ 723,20
FERRO CHATO 5/8 X 1/4 - (6 METROS)	UNID	5	R\$ 107,00	R\$ 535,00
JOELHOSOLD 3/4	UNID	70	R\$ 1,45	R\$ 101,50
JOGO GUARNIÇÃO	UNID	14	R\$ 107,00	R\$ 1.498,20
KIT BANHEIRO CROMADO - CONTENDO (PORTA PAPEL HIGIÊNICO COM TAMPA, PORTA - TOALHA ARGOLA, SABONETEIRA, CABIDE E TOALHEIRO)	UNID	17	R\$ 97,00	R\$ 1.649,00
LONA PLÁSTICA PRETA EXTRA FORTE 4X50 - ROLO 20KG	ROLO	4	R\$ 474,00	R\$ 1.896,00
LUBRIFICANTE E DESENGRIPANTE AEROSSOL 300ML	UNID	15	R\$ 5,60	R\$ 84,00
LUVA LR 1/2 PVC LATÃO AZUL	UNID	105	R\$ 9,99	R\$ 1.048,95
LUVA LR 3/4 PVC	UNID	70	R\$ 1,45	R\$ 101,50
LUVA LR 3/4 PVC LATÃO AZUL	UNID	70	R\$ 9,79	R\$ 685,30
LUVA SOLDAVEL 50 MM	UNID	21	R\$ 4,85	R\$ 101,85
MADEIRIT MARÍTIMO 12 MM	UNID	37	R\$ 145,00	R\$ 5.365,00
MANGUEIRA DE NÍVEL	MTS	50	R\$ 1,58	R\$ 79,00
MANGUEIRA NORMATIZADA PARA GÁS DE FOGÃO GLP	MTS	70	R\$ 10,20	R\$ 714,00
MANGUEIRA P/ JARDIM - MANGUEIRA FLEXÍVEL - PRESSÃO DA ÁGUA DE ATÉ 10 BAR [145 PSI] E TEMPERATURA DE 50 °C - REVESTIMENTO DE TRÊS CAMADAS, SENDO QUE A CAMADA EM POLIÉSTER EVITA QUE A MANGUEIRA TORÇA E DANIFIQUE PRODUTO.	MTS	210	R\$ 3,45	R\$ 724,50





# MIRADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL

MANGUEIRA PVC MARRON 3/4	MTS	200	R\$ 3,65	R\$ 730,00
MANTA PARA TELHADO 2 FACES (50M <sup>2</sup> )	ROLO	12	R\$ 175,00	R\$ 2.100,00
MEIA CANA PINUS TRATADO 2 X 2 X 300 CM	MTS	300	R\$ 2,70	R\$ 810,00
NEUTRALIZADOR GALÃO 01 LT	UNID	30	R\$ 51,32	R\$ 1.539,60
PARAFUSO C/ BUCHA Nº10	UNID	550	R\$ 0,57	R\$ 313,50
PARAFUSO C/ BUCHA Nº8	UNID	550	R\$ 0,25	R\$ 137,50
PARAFUSO CHIPBOARD PHILLIPS P/ MADEIRA 3,5MM X 16MM - CAIXA COM 500 UNID	CX	11	R\$ 17,70	R\$ 194,70
PARAFUSO P/ LAVATÓRIO	UNID	56	R\$ 2,30	R\$ 128,80
PARAFUSO PONTA AGULHA PARA FORRO DE PVC 4,2X13 COM 500 PEÇAS	UNID	60	R\$ 36,50	R\$ 2.190,00
PAVER M <sup>2</sup> 20X10X6CM CONCRETO	MTS	300	R\$ 41,99	R\$ 12.597,00
PEDRA BRITA Nº ½	MTS	130	R\$ 118,00	R\$ 15.340,00
PEDRA BRITA Nº1	MTS	80	R\$ 115,00	R\$ 9.200,00
PEDRA BRITA Nº2	MTS	50	R\$ 119,00	R\$ 5.950,00
PERFIL UDC SIMPLES - 5 X 2,5CM 2MM - 6 METROS	UNID	5	R\$ 241,48	R\$ 1.207,40
PERFIL UDC SIMPLES 7,5 X 4CM - 1,80MM - 6 METROS	UNID	5	R\$ 274,48	R\$ 1.372,40
PISO 60X60CM - PEI 5	MTS	140	R\$ 43,00	R\$ 6.020,00
PORTA AÇO LAMINADA 80X2,10	UNID	8	R\$ 265,00	R\$ 2.120,00
PORTA ALMOFADA DE 80 CM (MADEIRA)	UNID	12	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
PORTA LISA MADEIRA PINUS 210 X 80CM	UNID	4	R\$ 112,00	R\$ 448,00



# MIRADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL

PORTINHOLA VENEZIANA ALUMINIO 0,80 CM ALT. X 0,60 LARG.	UNID	2	R\$ 735,98	R\$ 1.471,96
POSTE 10,50 MTS 150 D.A.N	UNID	3	R\$ 719,50	R\$ 2.158,50
POSTE 7,20 MTS 75 D.A.N	UNID	4	R\$ 576,50	R\$ 2.306,00
PREGO 12X12 PCT 1 KG CADA	UNID	25	R\$ 23,89	R\$ 597,25
PREGO 22X48 PCT 1KG CADA	UNID	29	R\$ 18,50	R\$ 536,50
PREGO TELHEIRO 18X27 PCT 1 KG CADA	UNID	40	R\$ 34,00	R\$ 1.360,00
REDUÇÃO ESGOTO 50X40 MM	UNID	8	R\$ 6,60	R\$ 52,80
REVESTIMENTO DE CERAMICA PARA PAREDE 33X60	MTS	70	R\$ 48,82	R\$ 3.417,40
TABUA 10 CM (PINUS)	MTS	500	R\$ 3,80	R\$ 1.900,00
TABUA P/ CAIXARIA DE 25 CM (PINUS)	MTS	700	R\$ 7,98	R\$ 5.586,00
TELHA FIBROCIMENTO 1,10X1,83 5 MM	UNID	95	R\$ 40,00	R\$ 3.800,00
TELHA FIBROCIMENTO 1,10X3,06 6 MM	UNID	95	R\$ 72,00	R\$ 6.840,00
TELHA FIBROCIMENTO 1,10X3,66 6 MM	UNID	200	R\$ 95,00	R\$ 19.000,00
TELHA NATURAL GOIVA 3 P/ML -	UNID	80	R\$ 5,89	R\$ 471,20
TORNEIRA METAL COM BICO GIRATÓRIO CURTA	UNID	22	R\$ 93,00	R\$ 2.046,00
TORNEIRA METAL COM BICO GIRATÓRIO LONGA	UNID	22	R\$ 80,00	R\$ 1.760,00
TRELIÇA TG 8	UNID	70	R\$ 48,50	R\$ 3.395,00
TUBO DE ESGOTO 100MM	UNID	19	R\$ 80,00	R\$ 1.520,00
TUBO PARA VÁLVULA DE DESCARGA VDE PONTA AZUL	UNID	16	R\$ 18,00	R\$ 288,00



# MIRADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL

VÁLVULA HIDRA C/ ACABAMENTO	UNID	15	R\$ 331,65	R\$ 4.974,75
VIGA DE PINUS 5CM X 15CM	MTS	250	R\$ 13,00	R\$ 3.250,00
CAIXA PLÁSTICA RETANGULAR PARA MASSA 20L 610X380X140MM	UNID	5	R\$ 23,00	R\$ 115,00
CARRINHO DE MÃO 60 LITROS - CAÇAMBA AÇO COM PNEU CAMARA	UNID	4	R\$ 235,00	R\$ 940,00
CARRINHO DE MÃO METAL GIRICA 80 LITROS - PNEU/CAMARA	UNID	4	R\$ 749,00	R\$ 2.996,00
CINTA AMARRAÇÃO CARGA 10 TONELADAS COM CATRACA 9M	UNID	6	R\$ 470,89	R\$ 2.825,34
CINTA FITA REBOQUE 10 TONELADAS X 5 MTS DUPLA COSTURA	UNID	2	R\$ 387,00	R\$ 774,00
KIT SERRA COPO BIMETÁLICA COM DENTES VARIÁVEIS - APLICAÇÃO: CORTE DE AÇOS - APRESENTAÇÃO: ESTOJO PLÁSTICO - DESCRIÇÃO: KIT COM 14 PEÇAS CONTEÚDO: 11 SERRAS + 1 SUPORTE Nº 1 + 1 SUPORTE Nº 2 + 1 ADAPTADOR DIÂMETRO SERRAS (MM): 19,0 - 22,0 - 25,0 - 32,0 - 35,0 - 38,0 - 44,0 - 51,0 - 57,0 - 64,0 - 76,0	UNID	2	R\$ 508,00	R\$ 1.016,00
LIMA P/ MOTOSSERRA	UNID	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00
MOTOR ELETR C/ POLIA P/ BETON MONO 2CV 4 POLOS 110/220	UNID	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA 71CM	UNID	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00
PENEIRA P/ AREIA GROSSA	UNID	5	R\$ 24,00	R\$ 120,00
SERRA COPO DIAMANTADA 35 MM	UNID	2	R\$ 85,00	R\$ 170,00
SERRA COPO DIAMANTADA 45 MM	UNID	2	R\$ 95,00	R\$ 190,00
SERRA COPO DIAMANTADA 50 MM	UNID	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
SERRA COPO DIAMANTADA 60 MM	UNID	2	R\$ 125,50	R\$ 251,00
SERROTE DE PODA PROFISSIONAL COM GANCHO 14" / 355 MM TRAMONTINA EM AÇO SEM CABO	UNID	2	R\$ 180,30	R\$ 360,60





# MIRADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL

TALHADEIRA FABRICADA EM LIGA DE CROMO-VANÁDIO, TEMPERADO E REVENIDO. ACABAMENTO NIQUELADO. TRATADA TERMICAMENTE SEGUNDO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE FERRAMENTAS PARA GOLPES, CONFORME DIN 7255. COMPRIMENTO DE PONTA 11 MM (MILÍMETROS).	UNID	2	R\$ 62,00	R\$ 124,00
TRENA C/ 30 MTS	UNID	2	R\$ 32,00	R\$ 64,00
TRENA C/ 5 MTS	UNID	4	R\$ 13,00	R\$ 52,00
VASSOURA GARI C/ CABO - 37X6,3CM, INDICADA PARA VARRER PISOS LISOS, ASPEROS, IRREGULARES, MOLHADOS E SECOS. MEDIDAS: - CABO COM 1,20M. MEDIDAS 370X63MM.LARGURA 6.3 CM, MATERIAL DA CABEÇA PLÁSTICO MATERIAL DAS CERDAS FIBRA	UNID	60	R\$ 23,90	R\$ 1.434,00
VASSOURA REGULÁVEL 22 DENTES EM AÇO COM CABO DE MADEIRA 120CM - DIÂMETRO DO FURO 23 MM ACABAMENTO PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ E VERNIZ COMPRIMENTO DO CABO 120 CM, MATERIAL AÇO CARBONO E MADEIRA QUANTIDADE DE DENTES 22, LARGURA 45 CM	UNID	40	R\$ 29,90	R\$ 1.196,00
BOTA PVC IMPERMEÁVEL CANOLONGO - MATERIAL: PVC - ALTURA DO CANO: CANO LONGO / 325 MM - REVESTIMENTO INTERNO: COM FORRO EM POLIÉSTER - COR: BRANCO - MARCA: VULCABRAS - NUMERAÇÃO: 38 AO 43 NUMERAÇÃO	UNID	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00
CADEADO 30 MM CORPO: LATÃO MACIÇO;.HASTE: AÇO CEMENTADO;.CHAVES: 2 UN.	UNID	20	R\$ 17,50	R\$ 350,00
CORDA NYLON TRANÇADA 10MM	MTS	100	R\$ 1,20	R\$ 120,00
CORDA NYLON TRANÇADA 6MM	MTS	100	R\$ 0,89	R\$ 89,00
CORDA NYLON TRANÇADA 8MM	MTS	100	R\$ 0,89	R\$ 89,00
CORRENTE SOLDADA 5MM	KG	10	R\$ 25,90	R\$ 259,00



# MIRADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL

CORRENTE SOLDADA ELO CURTO 10 MM	KG	10	R\$ 26,00	R\$ 260,00
FIO BARBANTE SISAL 3,5MM X 250M	ROLO	5	R\$ 61,80	R\$ 309,00
LUVA DE ALGODÃO COM BANHO DE LÁTEX CORRUGADO - TAMANHO G	UNID	20	R\$ 5,50	R\$ 110,00
LUVA RASPA TOTAL PETROLEIRA PUNHO DE 20 CM	UNID	20	R\$ 31,98	R\$ 639,60

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, FERRAMENTAS E MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MIRADOR.**

Pela aquisição do produto especificado na cláusula anterior o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R\$ 244.050,16 (Duzentos e quarenta e quatro mil e cinquenta reais e dezesseis centavos)**

**Parágrafo Primeiro:** Os preços são fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento do objeto desta licitação será realizado em até **30 (trinta) dias**, após a entrega do material, acompanhada da respectiva nota fiscal.

**Parágrafo Primeiro:** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

**Parágrafo Segundo:** A nota fiscal deverá ser de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho, e deverá ser encaminhada diretamente à Secretaria Municipal Solicitante.

**Parágrafo Terceiro:** Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

**Parágrafo Quarto:** O proponente vencedor no dia de emitir a nota fiscal – (NF) para empenhar, deve apresentar junto ao departamento de contabilidade as certidões negativas junto ao FGTS e INSS (não vencidas) na data de empenho.

**Parágrafo Quinto:** O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente no Banco do Brasil (**A empresa deverá possuir conta no Banco do Brasil ou emitir boleto para pagamento, caso a conta seja de outro banco as despesas de transferência será descontada no pagamento para a empresa.**) pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito em conta bancária de titularidade da contratada.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**4.1. O material, objeto da presente licitação, deverá ser entregue em até **5(cinco) dias**, após o pedido da



# MIRADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL

secretaria, devendo ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste contrato e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

4.2 A vigência do contrato será até **31/12/2022**, contados a partir da sua assinatura podendo ser prorrogado por iguais períodos nos termos do Art. 57 da Lei 8666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

5.1. No interesse do órgão Contratante poderá haver a “alteração” do contrato, especificamente em relação ao aumento ou supressão dos serviços prestados, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do pactuado, conforme previsão do § 1º, art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2. É possível supressão acima de 25% do valor inicial do “objeto contratado”, por convenção entre as partes, nos termos do § 2º, II, art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA**

6.1 Os recursos financeiros necessários para o pagamento resultante da presente contratação correrão por conta dos recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

RED.	DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SALDO DISPONÍVEL
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>				
<b>Material para Manutenção de Bens Imóveis - 33.90.30.24.00.00</b>				
52	03.001.04.122.0002.2006	33.90.30.24.00.00	0	R\$ 17.454,53
66	03.002.04.122.0002.2007	33.90.30.24.00.00	0	R\$ 12.000,00
111	03.008.27.812.0011.2013	33.90.30.24.00.00	0	R\$ 8.000,00
<b>Material de Proteção e Segurança - 33.90.30.28.00.00</b>				
66	03.002.04.122.0002.2007	33.90.30.28.00.00	0	R\$ 840,51
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				
<b>Material para Manutenção de Bens Imóveis - 33.90.30.24.00.00</b>				
194	05.002.08.244.0013.2022	33.90.30.24.00.00	0	R\$ 22.717,79
194	05.002.08.244.0013.2022	33.90.30.24.00.00	933	R\$ 5.000,00
194	05.002.08.244.0013.2022	33.90.30.24.00.00	934	R\$ 15.000,00
211	05.003.08.243.0013.6001	33.90.30.24.00.00	0	R\$ 10.000,00
211	05.003.08.243.0013.6001	33.90.30.24.00.00	934	R\$ 10.000,00
<b>Material de Proteção e Segurança - 33.90.30.28.00.00</b>				
194	05.002.08.244.0013.2022	33.90.30.28.00.00	0	R\$ 1.489,17
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				
<b>Material para Manutenção de Bens Imóveis - 33.90.30.24.00.00</b>				
243	06.002.12.361.0010.2025	33.90.30.24.00.00	0	R\$ 22.225,97
243	06.002.12.361.0010.2025	33.90.30.24.00.00	103	R\$ 15.000,00
243	06.002.12.361.0010.2025	33.90.30.24.00.00	104	R\$ 8.000,00



# MIRADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL

243	06.002.12.361.0010.2025	33.90.30.24.00.00	107	R\$	30.000,00
261	06.002.12.361.0010.2027	33.90.30.24.00.00	102	R\$	10.000,00
276	06.003.12.365.0010.2028	33.90.30.24.00.00	0	R\$	20.000,00
276	06.003.12.365.0010.2028	33.90.30.24.00.00	103	R\$	7.500,00
294	06.003.12.365.0010.2030	33.90.30.24.00.00	102	R\$	5.000,00
<b>Material de Proteção e Segurança - 33.90.30.28.00.00</b>					
243	06.002.12.361.0010.2025	33.90.30.28.00.00	0	R\$	1.329,68
243	06.002.12.361.0010.2025	33.90.30.28.00.00	107	R\$	1.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					
<b>Material para Manutenção de Bens Imóveis - 33.90.30.24.00.00</b>					
344	07.002.10.301.0012.2038	33.90.30.24.00.00	0	R\$	10.000,00
344	07.002.10.301.0012.2038	33.90.30.24.00.00	303	R\$	30.848,02
358	07.002.10.301.0012.2039	33.90.30.24.00.00	494	R\$	5.000,00
364	07.002.10.301.0012.2040	33.90.30.24.00.00	494	R\$	7.500,00
382	07.002.10.304.0012.2043	33.90.30.24.00.00	494	R\$	5.000,00
390	07.002.10.305.0012.2044	33.90.30.24.00.00	494	R\$	5.000,00
<b>Material de Proteção e Segurança - 33.90.30.28.00.00</b>					
344	07.002.10.301.0012.2038	33.90.30.28.00.00	303	R\$	2.005,35
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS</b>					
<b>Material para Manutenção de Bens Imóveis - 33.90.30.24.00.00</b>					
449	09.001.15.452.0007.2051	33.90.30.24.00.00	0	R\$	25.000,00
463	09.002.15.451.0007.2052	33.90.30.24.00.00	0	R\$	105.743,05
463	09.002.15.451.0007.2052	33.90.30.24.00.00	504	R\$	20.000,00
463	09.002.15.451.0007.2052	33.90.30.24.00.00	510	R\$	10.000,00
463	09.002.15.451.0007.2052	33.90.30.24.00.00	511	R\$	10.000,00
463	09.002.15.451.0007.2052	33.90.30.24.00.00	512	R\$	5.000,00
475	09.003.15.452.0007.2053	33.90.30.24.00.00	0	R\$	10.000,00
475	09.003.15.452.0007.2053	33.90.30.24.00.00	504	R\$	10.000,00
494	09.004.26.782.0006.2055	33.90.30.24.00.00	0	R\$	25.000,00
494	09.004.26.782.0006.2055	33.90.30.24.00.00	504	R\$	30.000,00
494	09.004.26.782.0006.2055	33.90.30.24.00.00	510	R\$	4.000,00
494	09.004.26.782.0006.2055	33.90.30.24.00.00	511	R\$	4.000,00
494	09.004.26.782.0006.2055	33.90.30.24.00.00	512	R\$	4.000,00
<b>Ferramentas - 33.90.30.42.00.00</b>					
463	09.002.15.451.0007.2052	33.90.30.42.00.00	0	R\$	12.058,23
463	09.002.15.451.0007.2052	33.90.30.42.00.00	504	R\$	10.000,00
463	09.002.15.451.0007.2052	33.90.30.42.00.00	510	R\$	4.000,00
463	09.002.15.451.0007.2052	33.90.30.42.00.00	511	R\$	4.000,00





# MIRADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL

463	09.002.15.451.0007.2052	33.90.30.42.00.00	512	R\$	2.000,00
475	09.003.15.452.0007.2053	33.90.30.42.00.00	0	R\$	5.000,00
475	09.003.15.452.0007.2053	33.90.30.42.00.00	504	R\$	5.000,00
<b>Material de Proteção e Segurança - 33.90.30.28.00.00</b>					
463	09.002.15.451.0007.2052	33.90.30.28.00.00	0	R\$	4.721,27
463	09.002.15.451.0007.2052	33.90.30.28.00.00	504	R\$	2.000,00
475	09.003.15.452.0007.2053	33.90.30.28.00.00	0	R\$	5.000,00
475	09.003.15.452.0007.2053	33.90.30.28.00.00	504	R\$	2.000,00
<b>TOTAL GERAL DE DOTAÇÃO</b>				<b>R\$</b>	<b>606.433,57</b>

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO**

7.1. A fiscalização e o recebimento dos produtos serão realizados pelo servidor **FERNANDO TRINDADE DE CARVALHO**.

7.2 Por ocasião da execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

7.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

7.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.3.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

7.3.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.3.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data do recebimento do produto, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES**

8.1. São responsabilidades da CONTRATADA:

8.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste contrato.





# MIRADOR

---

## PREFEITURA MUNICIPAL

8.1.2. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos produtos.

8.1.3. Obedecer rigorosamente aos padrões de qualidade, sendo que o produto deverá estar dentro do prazo de validade e em perfeita condição de uso.

8.1.4. A Contratada ficará obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

8.1.5 Fornecer em um prazo de até 10 (dez) dias no Município de Mirador.

8.2. São responsabilidades da CONTRATANTE:

8.2.1. Acompanhar e fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto;

8.2.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

8.2.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

8.2.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.2.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no contrato.

8.2.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

8.2.7 Entregar a ordem de fornecimento ao fornecedor.

8.2.8 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação

8.2.9 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8.2.10 Emitir por meio do fiscal do contrato, relatório de fiscalização da execução/cumprimento do contrato.

### **CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. A Contratada estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:



# MIRADOR

---

## PREFEITURA MUNICIPAL

9.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

9.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

9.1.3.1. Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo estabelecido no cronograma de execução, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

9.1.3.2. De até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

9.2. A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para a prestação do serviço, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

9.3. Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

9.4. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá rescindir o contrato nos seguintes casos:

- a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos ou outra grave irregularidade que prejudique o cumprimento deste contrato.
- c) Atraso injustificado da entrega.



# MIRADOR

---

## PREFEITURA MUNICIPAL

- d) Subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste contrato.
- e) Associação do contratado com terceiros, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a normal execução do Contrato.
- f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores.
- g) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto ora contratado.
- h) Decretação de falência, instauração de insolvência civil ou dissolução da Contratada.
- i) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega do material.
- j) Sonegação pela Contratada no pagamento dos encargos legais, sociais e tributários devidos.
- k) O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- l) A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração.

10.2. A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- a) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado.
- b) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- c) Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.3. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado ao Contratado o contraditório e o direito de ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA**

11.1. É vedada a cessão total ou parcial do objeto contratado, ressalvado a hipótese de expresso consentimento da CONTRATANTE, nos termos do art. 72 da Lei n.º 8.666/93.



# MIRADOR

---

## PREFEITURA MUNICIPAL

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO** 12.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Mirador, na forma prevista no art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – FRAUDE E CORRUPÇÃO**

11.1 Prática corrupta oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

11.2 Prática fraudulenta a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

11.3 Prática colusiva esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

11.4 Prática coercitiva causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

13.1. Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Comarca de Paraisópolis do Norte – Estado do Paraná, estado de acordo com a Lei Vigente, excluindo desta de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Integram este Contrato, o edital de licitação, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame supramencionado, independentemente de suas transcrições.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

14.3. E, por assim se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, assinam perante as testemunhas legais.

Mirador, 29 de abril de 2022.

**FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**LUCIMARA ALVES DOS SANTOS**  
MIRABLOCOS MATERIAIS DE  
CONSTRUÇÃO LTDA

**JULIANA DEBORA DA SILVA SANTOS**  
CPF: 067.379.499.75

**ANTÔNIO FELIX DOS SANTOS**  
CPF: 809.287.309.72



# **MIRADOR**

---

## **PREFEITURA MUNICIPAL**